



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

EDITAL Nº 125/2016 - PROCESSO Nº 125/2016

A empresa interessada na participação no Pregão Presencial 50/2016, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP, via e-mail compras@guaira.sp.gov.br

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 50/2016

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

E-mail: _____

Guairá/SP, _____ de agosto de 2016

Assinatura do representante da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 125/2016 - PROCESSO Nº 125/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para: Elaboração de Estudos de natureza Econômico-Financeira, Gestão e Monitoramento da Implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT do BNDES.

O município de Guairá, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, critério de JULGAMENTO "MENOR PREÇO", será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 7824 e 7825 de 14/01/2016 e Decreto nº 4650 de 22/01/16, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e pelo Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2016, com início às 10h10, no prédio da Prefeitura do Município situada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro: Maracá, nesta cidade, quando deverão ser apresentados, no início: OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Quando não houver credenciamento, os demais documentos previstos neste item poderão ser entregues no Depto. de Compras, no mesmo endereço constante neste edital, até o horário previsto.

1 - DO OBJETO DO PREGÃO:

1.1 - Prestação de serviços técnicos especializados para: Elaboração de Estudos de natureza Econômico-Financeira, Gestão e Monitoramento da Implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT do BNDES, descritivo completo no ANEXO I (Termo de Referência).

2 - DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1 - As referências de tempo relacionadas abaixo observam o **horário de Brasília:**

I. CREDENCIAMENTO: A partir das 10h10 do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2016;

II. As propostas serão recebidas até às 10h10 do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2016;

III. Abertura das propostas, TÃO LOGO se termine o credenciamento;

IV. Início da disputa de preços: TÃO LOGO termine a verificação de conformidade das propostas.

3 - TIPO DO PREGÃO:

3.1 - Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários 3.3.90.39 - 04.122.0003.2008.0000 Manut. da Diretoria de Administração e Dependentes Ficha nº 71.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Guairá SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guairá SP, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

5.2.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de PARTICIPAÇÃO, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Os ENVELOPES, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) :

ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 50/2016 - EDITAL Nº 125/2016 - PROCESSO Nº 125/2016

PROponente/CNPJ: XXXX/XXXX

Às 10h10 do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2016;

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) :

ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO Nº 50/2016 - EDITAL Nº 125/2016 - PROCESSO Nº 125/2016

PROponente/CNPJ: XXXX/XXXX

Às 10h10 do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2016;

6.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

6.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3 ao 6.3.2**.

6.2.2 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, reproduzidos por cópia simples, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1 - Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovada por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3 - O PREGOEIRO **não** se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

7.1.1 - Apresentar o número deste PREGÃO;

7.1.2 - Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.3 - Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.4 - Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5 - Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros (ou seja, os valores unitários).

7.1.6 - Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato.

8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Cédula de identidade (pessoa física);

8.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

a) Federal - Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512 de 15 de agosto de 2005;

b) Estadual - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante, dos tributos relativos a atividade da empresa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.;

c) Municipal - Certidão Negativa de Tributos Mobiliário emitida pelo município sede da empresa;

8.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1.943.

8.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND;

8.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CORECON);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, devidamente acervado junto ao CORECON, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados, prazo de execução e o local da prestação dos serviços;

c) Prova de que o Capital Social da empresa não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação;

d) A comprovação de Capacidade Técnica Operacional de que trata a letra “B” acima, se dará por meio da apresentação de atestado expedido em nome da empresa licitante, ficando definidas as seguintes parcelas de maior relevância, para a demonstração de prova de execução de serviços similares, a saber:

I. Elaboração de estudos de natureza econômico financeira para análise das finanças em municípios com no mínimo 30.000 habitantes;

II. Assessoria e consultoria técnica no gerenciamento, gestão e monitoramento da implantação de Programas destinados à Modernização da Administração Municipal financiados com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES em município com no mínimo 30.000 habitantes;

III. Assessoria e consultoria técnica na Prestação de Contas Parcial e Final dos recursos obtidos junto às esferas governamentais e agentes financeiros em município com no mínimo 30.000 habitantes;

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3 - Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), calculado pela fórmula abaixo:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

8.5 - DECLARAÇÕES:

8.5.1 - Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação - ANEXO V;

8.5.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1 - O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal - Departamento de Compras, Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro: Maracá, durante o expediente normal, **das 10h às 16h**, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes contendo “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2 - O aviso do EDITAL será publicado no jornal de circulação local, no Diário Oficial do Estado e divulgado ainda no PORTAL DO MUNICÍPIO podendo ser consultado e extraído por meio do site www.guaira.sp.gov.br.

9.3 - O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

9.3.1 - A providência a que se refere o **subitem 9.3** poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10 - ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1 - A pretensão referida no **subitem 10.1** - pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscrita do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio de e-mail - compras@guaira.sp.gov.br cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1**.

10.1.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11 - PROVIDÊNCIA/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 - As medidas referidas no **subitem 11.1** - poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**.

11.1.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 - CREDENCIAMENTO:

12.1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2** deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 - É admitido somente um representante por proponente.

12.4 - Apresentar cópia do cartão de CNPJ;

Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida no item seguinte.

13 - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 - A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

13.1.1 - A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido **separadamente**; fica facultada a utilização de modelo constante do **ANEXO III**.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.2 - Iniciada esta etapa, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO.

13.2.1 - A ausência da referida Declaração ou a apresentação **em desconformidade** com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.2 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda.

15 - EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 - O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos **itens 6 e 7**.

15.1.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 - Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item unitário.

16 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Serão consideradas **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação; ou
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise; ou
- Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais propostas; ou
- Apresentar itens com preços manifestadamente inexequíveis; ou
- Apresentar itens com preços simbólicos ou de valores zero.

17 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1 - Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.

17.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, O PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18 - OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento).

18.1.1 - Somente serão aceitos LANCES VERBAIS que sejam inferiores ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

18.2 - O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

18.3 - Quando convocado pelo PREGOEIRO houver desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa e LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quanto todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6 - Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço/lance apresentado, O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7 - O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8 - Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado/máximo para a contratação.

18.9 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado O PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11 - O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.14 - Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis.

18.15 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17 - Sendo a proposta aceitável, O PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19 - RECURSO ADMINISTRATIVO:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19.1 - Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.

19.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** - deste **EDITAL**.

19.6 - O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 - ADJUDICAÇÃO:

20.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo **AO PREGOEIRO** adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedor(as) .

20.2 - **Existindo recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão dos mesmos, a autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** dos objetos do certame à(s) proponente(s) vencedor(as) .

21 - HOMOLOGAÇÃO:

21.1 - Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

21.2 - A partir do ato de homologação será entregue a(s) proponente(s) adjudicatária(s) as Ordens de Serviço, com as condições de prestação de serviços pré-estabelecidas.

22 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1 - O resultado final do **PREGÃO** será divulgado será publicado no jornal de circulação local, no Diário Oficial do Estado.

23 - CONTRATAÇÃO:

23.1 - O item objeto deste **PREGÃO** será contratado consoante as regras próprias de fornecimento. Não sendo retirada ou aceita a Ordem de Serviço, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2 - As proponentes adjudicatárias deverão comparecer para retirada da Autorização de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data das convocação expedidas pelo Departamento de Compras, Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro: Maracá, Guairá/SP.

23.3 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez.

23.5 - Também para retirada da Ordem de Serviço ou para a retirada da(s) nota(s) de empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.6 - A recusa injustificada de assinar a Autorização de Compra, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte das proponentes adjudicatárias, sujeitando-as às sanções previstas no **item 26** e **subitens**.

24 - RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



24.1 - Os serviços deste PREGÃO serão executados em perfeitas condições nos exatos termos das solicitações, sem qualquer despesa adicional.

24.2 - Os itens deste PREGÃO serão executados conforme data e local informados em Ordem de Serviço.

24.3 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-la ou indenizá-los conforme indicado na notificação a ser expedida pela licitante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste EDITAL.

25 - PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

25.1 - O objeto desta licitação será executado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado caso haja previsão orçamentária e interesse entre as partes de acordo com Art. 57 e Art. 65, Lei Federal nº 8.666/93, obviamente atendidas todas as condições emanadas da licitação para esta finalidade e as faturas deverão ser entregues no endereço da sede da Prefeitura Municipal.

26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 - Os licitantes e eventuais contratantes ficam sujeitos à aplicação de toda e qualquer sanção ou punição administrativa pelo descumprimento parcial ou total prevista na Lei 8.666/93 ou em outro diploma normativa federal, estadual ou municipal; sem prejuízo de eventual responsabilização criminal e civil.

26.2 - O disposto no item anterior também se aplica ao licitante que agir com má-fé ou culpa em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente.

26.3 - O descumprimento do prazo da prestação de serviços/publicação - sujeitará o fornecedor à seguinte sanção, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais previstas em lei:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no presente Edital, até o limite de 10% (dez por cento) de cada prestação de serviços, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não execução do objeto levar ao cancelamento da prestação de serviços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

26.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda à composição de perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência,

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público.

27.2 - Na contagem de prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura do Município de Guairá - SP.

27.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

27.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

27.6 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.7 - Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

27.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.9 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27.10 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada ordem de serviço, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.11 - A adjudicação do(s) item(s) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

27.12 - O caso omissivo neste EDITAL DE PREGÃO será solucionado pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

27.13 - Será competente o foro da Comarca de Guairá/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

27.14 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Guairá/SP, 04 de agosto de 2016

SERGIO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para: Elaboração de Estudos de natureza Econômico-Financeira, Gestão e Monitoramento da Implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT do BNDES.

TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS

I - GERENCIAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PMAT (Programa de Modernização da Administração Tributária)

Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada nas áreas econômica e financeira junto ao Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, no gerenciamento, gestão e monitoramento da implantação do Programa de Modernização da Gestão Tributária - PMAT do Município e definição de indicadores de desempenho para avaliação de suas finanças públicas e de sua relação com o Estado de São Paulo.

a) Gerenciamento

- Garantir a eficácia na implantação dos recursos, através do acompanhamento das ações realizadas;
- Assegurar a perfeita execução dos serviços, mediante fiscalização rigorosa, em conformidade com os projetos, especificações, custos, cronogramas, normas técnicas, de modo a se atingir os objetivos contratuais firmados e, conseqüentemente, garantir a correta aplicação dos recursos obtidos;
- Assegurar a mensuração do progresso físico dos investimentos, incluindo as obras, serviços, materiais e equipamentos a serem adquiridos, fornecendo os dados necessários ao perfeito acompanhamento pelo agente financeiro, emitindo periodicamente os documentos relativos às prestações de contas dos recursos liberados, bem como os necessários à solicitação de novos desembolsos;
- Assegurar que os recursos creditados na conta individualizada sejam destinados exclusivamente à implantação das ações previstas no projeto, sendo vedada a utilização destes recursos para qualquer outro fim, inclusive aplicações financeiras;
- Elaborar justificativa formal para encaminhamento ao agente financeiro de eventuais desvios, decorrentes de ajustes físicos inerentes a um determinado subitem da planilha orçamentária e que não comprometam o atendimento do objeto do empreendimento;
- Acompanhar o cumprimento do cronograma detalhado, pactuado na assinatura do Contrato de financiamento, e suas eventuais alterações, mantendo a equipe gerencial da Prefeitura informada sobre eventuais atrasos na execução dos serviços previstos;
- Verificar, também, juntamente com a Prefeitura e agente financeiro, os procedimentos quanto ao equacionamento de obras e serviços não passíveis de enquadramento e/ou não contemplados no Projeto, porém, imprescindíveis à implantação do empreendimento;
- Assessorar a formalização de qualquer alteração de especificações/projetos, prazo de execução dos serviços, por parte da Prefeitura Municipal, bem como providenciar obrigatoriamente, prévia anuência do agente financeiro, necessitando serem apresentadas justificativas para tais alterações, indicando custos, dimensões, quantidades e especificações dos novos materiais, devendo o agente financeiro manifestar-se conclusivamente sobre o assunto;

b) Elaboração de estudos de natureza econômico-financeira para análise das finanças do Município de Guairá e elaboração de indicadores de desempenho para avaliação do Programa. Deverão ser elaborados:

1. Análise da evolução e composição das receitas e despesas anuais - série histórica mínima de 5 (cinco) anos e máxima de 10 (dez) anos, compreendendo:

- Análise da evolução e composição dos principais componentes da receita orçamentária;
- Análise da evolução e composição dos principais componentes da despesa, detalhados por categoria econômica;
- Análise da evolução do resultado orçamentário e da capacidade de poupança do Município;
- Apuração dos Limites de endividamento, nos termos das Resoluções do Senado Federal nº s 40 e 43/2001.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2. **Análise da evolução e composição das Receitas Tributárias - série histórica mínima de 5 (cinco) anos e máxima de 10 (dez) anos, compreendendo:**

- Análise da participação das Receitas Tributárias em relação às demais receitas;
- Análise da evolução e composição dos componentes das Receitas Tributárias;
- Análise da evolução anual das Receitas Tributárias, considerando sua relação com o volume de investimentos, capacidade de geração de recursos próprios para o município e avaliação da sua participação na geração da poupança municipal.

3. **Análise da evolução e composição das principais Transferências Correntes Estaduais e Federais - série histórica mínima de 5 (cinco) anos e máxima de 10 (dez) anos, compreendendo:**

- IPVA: análise da evolução das receitas do IPVA, sua relação com a frota do Município e número de habitantes x veículos. O trabalho servirá como base para medir o avanço do número de veículos em circulação e os impactos econômicos e ambientais deste crescimento;
- ICMS: análise da evolução anual das receitas do ICMS, considerando sua relação com o volume de investimentos, capacidade de geração de recursos para o município e avaliação da sua participação na geração das Receitas Municipais, bem como na geração de divisas para a região, por conta da evolução do Valor Adicionado local;
- FPM: análise da composição e diagnosticar a evolução anual das receitas do FPM, considerando sua relação com o volume de investimentos, capacidade de geração de recursos para o município e avaliação da sua participação na geração das Receitas Municipais, bem como na geração de divisas para a região, decorrentes da evolução das Receitas do IPI e IR.

4. **Análise comparativa das Despesas de Pessoal com as principais receitas municipais - série histórica mínima de 5 (cinco) anos e máxima de 10 (dez) anos, compreendendo:**

- Análise da evolução e composição das Despesas com Pessoal;
- Análise comparativa envolvendo as despesas com salário de servidores e as receitas correntes, receitas tributárias, transferências constitucionais e receita total. O resultado deste trabalho deverá permitir visualizar de forma ampla o volume de recursos necessários à liquidação dos salários dos servidores municipais, no período analisado, bem como as previsões de recursos, ao longo do tempo, para atender os gastos futuros.

5. **Diagnóstico da Receita e Despesa per capita do município - série histórica mínima de 5 (cinco) anos e máxima de 10 (dez) anos, compreendendo:**

- Análise per capita das receitas arrecadadas e despesas realizadas pelo município, buscando avaliar a relação entre as finanças públicas e o crescimento populacional;
- Análise das tendências de crescimento populacional e da evolução das receitas e despesas orçamentárias.

6. **Análise do Valor Adicionado (VA), Produto Interno Bruto (PIB) e PIB per capita - série histórica mínima de 5 (cinco) anos e máxima de 10 (dez) anos, compreendendo:**

- Identificação do valor da riqueza produzida no Município e distribuição entre os diversos setores que contribuíram para a sua geração através dos dados históricos do Valor Adicionado;
- Analisar a evolução dos bens e serviços gerados no município pela ótica do PIB (pelos setores primário, secundário e terciário), objetivando identificar as correlações do produto com suas atividades econômicas;
- Quantificar a produção de bens e serviços em âmbito local utilizando o PIB per capita.

7. **Análise dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEF/FUNDEB) - série histórica mínima de 5 (cinco) anos e máxima de 10 (dez) anos, compreendendo:**

- Analisar o comportamento dos valores transferidos pelo fundo de manutenção e dos valores das deduções usados para sua composição;
- Análise da adequação dos gastos com educação aos limites legais.

8. **Avaliação da evolução dos componentes e critérios responsáveis pela formação do Índice de Participação dos Municípios (IPM) - série histórica mínima de 5 (cinco) anos e máxima de 10 (dez) anos, compreendendo:**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- Análise da metodologia de distribuição dos recursos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Análise da evolução da arrecadação do ICMS e do IPM;
- Análise da evolução dos itens responsáveis pela formação do IPM.

9. Análise dos indicadores educacionais do Município - série histórica mínima de 5 (cinco) anos e máxima de 10 (dez) anos, compreendendo:

- Análise dos principais indicadores educacionais do município;
- Análise das finanças do setor educacional do município e sua relação com a política nacional de educação.

Metodologia

- As análises deverão abranger dados consolidados do Município;
- Para fins de análise das receitas e despesas, as séries históricas deverão ser apresentadas em valores constantes, corrigidos a preços médios do ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- A empresa contratada deverá apresentar relatórios detalhados formuladas por equipe técnica própria, contendo comentários e análises técnicas, estatísticas e gerenciais, de modo a facilitar a compreensão e divulgação dos serviços executados;
- As análises deverão permitir avaliar a composição e diagnosticar a evolução anual das finanças municipais, considerando a relação entre receitas e despesas, capacidade de investimento, capacidade de geração de recursos próprios e avaliação dos limites de endividamento. O resultado será usado para mensurar o equilíbrio das contas públicas municipais, sua dependência em relação às transferências constitucionais, além de apurar a capacidade de geração de poupança para novos investimentos;

Abrangência

I. Municipal: deverá conter análise das finanças municipais dentro de seus próprios limites, abrangendo dados consolidados do Município;

II. Estadual: deverá conter análise comparativa das finanças municipais em relação aos demais municípios do Estado de São Paulo, permitindo avaliar sua evolução e participação relativa em relação aos principais Municípios do Estado, com enfoque nos Municípios com população superior a 30.000 habitantes, conforme último Censo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

c) Responsabilidades da Proponente

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma;
- Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura;
- Colaborar com a fiscalização por parte da Prefeitura para acompanhamento da execução dos serviços descritos neste documento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Indicar um representante, dentre seus profissionais que atuará como Gerente de Projeto.

d) Responsabilidades da Prefeitura

- Proporcionar todas as facilidades para a Contratada desempenhar os serviços contratados, permitindo o acesso de seus profissionais às dependências onde serão executados os serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada, bem como se responsabilizar pelo teor delas;
- Acompanhar o andamento dos serviços contratados e exigir o fiel cumprimento dos mesmos, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Fiscalizar o cumprimento das responsabilidades assumidas pela Contratada;
- Avaliar as necessidades de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados;
- Designar responsável para o relacionamento e acompanhamento dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



I - SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PELA PREFEITURA

Estudos geográficos, topográficos e de sondagens necessários à elaboração dos projetos previstos.

II - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para execução dos serviços solicitados estima-se uma remuneração de R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), mediante a entrega de relatórios mensais dos serviços executados, acompanhados dos respectivos documentos fiscais e o pagamento será efetuado em 10 (dez) dias.

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade (pessoa física);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - a) Federal - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - b) Estadual - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante, dos tributos relativos a atividade da empresa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.;
 - c) Municipal - Certidão Negativa de Tributos Mobiliário emitida pelo município sede da empresa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1.943.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CORECON);
- b) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, devidamente acervado junto ao CORECON, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados, prazo de execução e o local da prestação dos serviços;
- c) Prova de que o Capital Social da empresa não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação;
- d) A comprovação de Capacidade Técnica Operacional de que trata a letra "B" acima, se dará por meio da apresentação de atestado expedido em nome da empresa licitante, ficando definidas as seguintes parcelas de maior relevância, para a demonstração de prova de execução de serviços similares, a saber:
 - I. Elaboração de estudos de natureza econômico financeira para análise das finanças em municípios com no mínimo 30.000 habitantes;
 - II. Assessoria e consultoria técnica no gerenciamento, gestão e monitoramento da implantação de Programas destinados à Modernização da Administração Municipal financiados com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES em município com no mínimo 30.000 habitantes;

VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) igual ou superior a 1,0 (um), calculado pela fórmula abaixo:
- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

VII - SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS PELA PREFEITURA

Estudos geográficos, topográficos e de sondagens necessários à elaboração dos projetos previstos.

VIII - JUSTIFICATIVA

Dentre as várias propostas de melhorias e de modernização da Prefeitura Municipal de Guaíra que estão previstas através dos recursos obtidos pelo Projeto PMAT, um investimento de crucial importância na administração tributária e à melhoria da qualidade do gasto público dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentável visando proporcionar ao município de Guaíra, a possibilidades de atuar na obtenção de recursos mais estáveis e não inflacionários e na melhoria da qualidade e redução do custo praticado na prestação de serviços nas áreas de administração geral, assistência à criança e jovens, saúde, educação e de geração de oportunidades de trabalho e renda. O sentido amplo da palavra modernização não significa apenas disponibilizar ferramentas de trabalho de alta tecnologia. Além disso, é essencial fornecer uma capacitação adequada às pessoas que diariamente estarão desempenhando suas atividades no ambiente de trabalho.

IX - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários 3.39039 - 04.122.0003.2008.0000 Manut. da Diretoria de Administração e Dependentes Ficha nº71.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



XI - GESTOR DO CONTRATO:

Fica nomeado como Gestor do Contrato o Sr. Carlos Donizeti de Souza Vilela - Diretor Tributário portador do RG nº 30.154.422-0, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento dos serviços.

Guaíra, 14 de Julho de 2016

SERGIO DE MELLO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 125/2016 - PROCESSO Nº 125/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

ANEXO II (MODELO)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (**razão social da empresa**), com **sede (endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Do Município de Guairá - SP, no que se referir ao PREGÃO Nº 50/2016 - PRESENCIAL, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia _____, _____, _____.

(Local e Data)

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME - CPF - CARGO)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 125/2016 - PROCESSO Nº 125/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Guaíra - SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Sr. PREGOEIRO:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME - CPF - CARGO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 125/2016 - PROCESSO Nº 125/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº Conta Bancária para pagamento:

Representante e cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Município de Guairá - SP

Prezados Senhores,

Prestação de serviços técnicos especializados para: Elaboração de Estudos de natureza Econômico-Financeira, Gestão e Monitoramento da Implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT do BNDES.

Valor Mensal R\$ _____ (_____)

Valor Anual R\$ (_____)

1 - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital

1.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a execução, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

Local e data.

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME - CPF - CARGO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 119/2016 - PROCESSO Nº 119/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

Prefeitura do Município de Guairá - SP

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local) _____, _____, _____ 2016

Assinatura e Identificação do Representante Legal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 125/2016 - PROCESSO Nº 125/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prefeitura do Município de Guairá - SP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 50/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local) _____, _____, _____ 2016

Assinatura e Identificação do Representante Legal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 125/2016 - PROCESSO Nº 125/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016

ANEXO VII - Minuta de Contrato XXXX/2016 - D/C

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA

A Prefeitura do Município de Guaíra - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.344.014/0001-59, sita à Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - Bairro Maracá,, Município de Guaíra, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Sérgio de Mello, portador do RG nº 10.612.812 e CPF nº 004.734.288-90, residente e domiciliado à Rua 16, nº 56, Bairro: Centro, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e de outro, a Empresa XXXX,, sita na Rua XXXX, nº XXXX na cidade de XXXX, Estado de XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXX e RG nº XXXX, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 50/2016 pelos termos da proposta da Contratada datada de XXXX de XXXX de 2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para: Elaboração de Estudos de natureza Econômico-Financeira, Gestão e Monitoramento da Implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT do BNDES.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 50/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor por cota a importância de R\$ XXXX, mensal, importando no valor total de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em 10 (dez) dias, após a execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal e as CNDs do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverá constar na nota fiscal o número do Pregão a que se refere.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários 3.39039 - 04.122.0003.2008.0000 Manut. da Diretoria de Administração e Dependentes Ficha nº71.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REEQUILÍBRIO:

Se prorrogado, poderá ser reajustado de acordo entre as partes para o equilíbrio financeiro nos termos do Art. 65 da Lei nº8.666/93 e termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses, podendo ser renovado caso haja previsão orçamentária e interesse entre as partes de acordo com Art. 57 e Art. 65, Lei Federal nº 8.666/93, obviamente atendidas todas as condições emanadas da licitação para esta finalidade e as faturas deverão ser entregues no endereço da sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado, e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o Objeto desta licitação na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município de Guairá, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I. advertência ESCRITA.

II. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III. a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) .

8.2 - As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar o fornecimento, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.4 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guairá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou carta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Fica eleito o foro da Comarca de Guairá, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guairá/SP, XXXX de agosto de 2016

SERGIO DE MELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ N°: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ N°: XXXX

CONTRATO N°: XXXX/2016

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para: Elaboração de Estudos de natureza Econômico-Financeira, Gestão e Monitoramento da Implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT do BNDES.

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG n° e CPF n° FAVOR APAGAR E PREENCHER
End. (Residencial Completo): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Sergio de Mello
Cargo: Prefeito Municipal
End. (residência): FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail: FAVOR APAGAR E PREENCHER

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá/SP, XXXX de agosto de 2016

Sergio de Mello - Prefeito Municipal
Município de Guairá SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG n°: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF n°: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº: XXXX/2016

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para: Elaboração de Estudos de natureza Econômico-Financeira, Gestão e Monitoramento da Implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT do BNDES.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Guaiá/SP, XXXX de agosto de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sergio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail pessoal: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 CEP - 14.790-000

Guaiá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ Nº: 48.344.014/0001-59

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2016

DATA DA ASSINATURA: XXXX / XXXX / 2016

VIGÊNCIA: XXXX

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para: Elaboração de Estudos de natureza Econômico-Financeira, Gestão e Monitoramento da Implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT do BNDES.

VALOR: R\$ XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaiá/SP, XXXX de agosto de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Sérgio de Mello

e-mail institucional: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

e-mail pessoal: sergiomelloguaira@yahoo.com.br

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.